

EDITAL Nº 001/2022 – CAIS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA

O Centro Acriano de Integração Social - CAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada, com a destinação de selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de **Professor Bolsista** para exercer as funções docentes no Projeto de Reforço Escolar para a Alfabetização de Jovens e Adultos, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar o cargo de *Professor Bolsista* no Projeto de Reforço Escolar para Jovens e Adultos a serem ofertados pelo Centro Acriano de Integração Social – CAIS.

O período de duração da bolsa-auxílio será de no máximo 06 (seis) meses, e poderão participar da Seleção Pública Simplificada para exercer o cargo de *Professor Bolsista*, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação de conhecimento e demais critérios descritos no Quadro I do **Item 3.1**.

O *Professor Bolsista* classificado e selecionado desempenhará suas atividades em local apropriado, e em horário adequado a realidade do público a ser atendido.

2. DO PROJETO

2.1 O Projeto de Reforço Escolar para Alfabetização de Jovens e Adultos tem como objetivo reforçar a alfabetização de alunos matriculados na rede pública de ensino do Estado do Acre.

3. DO CARGO, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

3.1 Do Cargo, dos Requisitos, da Carga Horária e do Valor da Bolsa.

Quadro I

| Cargo | Requisito para seleção | Carga Horária | Valor da Bolsa |
|---------------------------|--|--|---|
| <i>Professor Bolsista</i> | Curso Superior em cursos de Licenciatura de Pedagogia, Letras Português, Matemática ou História. | 16 (Dezesseis) horas semanais | R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) |

3.2 Os professores selecionados para atuar no Projeto de Reforço Escolar para Alfabetização de Jovens e Adultos serão remunerados na forma de concessão de bolsas.

3.3 As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.4 O início das atividades do *Professor Bolsista* se dará mediante o fechamento de turma (existência de demanda) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto.

3.5 O pagamento da bolsa será efetivado, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente de titularidade do bolsista mediante a apresentação de **Nota Fiscal de Pessoa Jurídica**.

3.6 A remuneração da bolsa está condicionada, exclusivamente, às atividades da hora-aula dada, ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.7 Para efeito de pagamento de bolsa considera-se hora-aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando, correção de atividades e o período de planejamento.

3.8 O pagamento da bolsa no âmbito do projeto não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.9 Exclusivamente, nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (quatorze) dias, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.10 Nos casos de desligamento ou suspensão será designado outro profissional que assuma as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.

3.11 A carga horária semanal de dedicação ao PROJETO para bolsista será de 16 (dezesseis) horas semanais, divididos da seguinte forma:

3.11.1 10 (dez) horas-aulas semanais de reforço para turmas que poderão ter no máximo 05 (cinco) alunos cada, de tal forma que cada grupo receberá 02 (duas) horas-aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada hora-aula.

3.11.2 06 (seis) horas para correção de atividades, planejamento das aulas e reuniões pedagógicas.

3.12 Ressaltamos que o bolsista deve ter disponibilidade de horário para execução de suas atividades, de forma que possa se adequar as necessidades de horários disponíveis dos alunos, e que deve também participar de todas as atividades pedagógicas com a

Coordenação, de acordo com as datas e horários definidos pela mesma, garantindo a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do PROJETO.

3.13 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento do planejamento, controle de frequência, relatórios e registros fotográficos das aulas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O *Professor Bolsista* do CAIS ministrará aula de reforço de Alfabetização para alunos da Educação de Jovens e Adultos devidamente matriculados na rede pública de ensino do Estado do Acre, considerando as metodologias ativas e a interdisciplinaridade, respeitando sua carga horária semanal prevista no **Item 3.1**.

4.2 Os profissionais que exercerão o cargo de *Professor Bolsista* terão as seguintes atribuições:

a) Formar turmas na qual atendam no total 25 (vinte e cinco) alunos que estejam matriculados na rede pública de ensino. O prazo limite para que o bolsista atenda esse item e envie a relação de todos os alunos efetivamente inscritos, será informado no momento do resultado final desse Processo de seleção.

b) Disponibilizar local/espço adequado para a ministração das aulas; (A equipe do CAIS poderá realizar vistorias no espaço em qualquer momento que achar necessário);

c) Elaborar plano de aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos alunos do Projeto;

d) Adequar as aulas de reforço às necessidades específicas do público atendido;

e) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

f) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades e perfil dos estudantes;

g) O espaço mencionado na “letra b”, deve proporcionar as condições mínimas necessárias de forma a acolher os estudantes e atender as regras básicas de higiene e limpeza;

h) Avaliar o desempenho dos estudantes durante a execução do Projeto;

i) Participar dos encontros e reuniões das coordenações promovidos pela Equipe Administrativa do CAIS e/ou pela Coordenação Pedagógica do Projeto;

j) Entregar os relatórios totalmente preenchidos e documentos necessários para recebimento da bolsa até o dia 05 (cinco) de cada mês subseqüente ao da prestação dos serviços, tais como, as listas de frequências, conteúdos ministrados, registros fotográficos e avaliação do progresso do aluno, ou quaisquer outras informações que sejam solicitadas pela equipe do CAIS.

k) Estar presente em todos os dias e em todas as horas letivas de aula conforme cronograma da Coordenação pedagógica.

4.3 Os *Professores Bolsistas* devem registrar as aulas e entregar os relatórios preenchidos, bem como toda a documentação exigida, até o dia 05 (cinco) de cada mês após a execução das atividades. Caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade da aula e do atendimento aos alunos, será advertido pela Coordenação Pedagógica, podendo este ao entendimento da mesma ser substituído.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas no período de **12/01/2022 a 24/01/2022 (Até as 23h59min – Horário do Acre)**.

5.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas, o candidato deverá enviar para o e-mail cais.acre@gmail.com, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato com caneca esferográfica na cor preta ou azul conforme modelo neste Edital **(ANEXO I)**;

b) Documentos comprobatórios junto com o formulário preenchido **(ANEXO I)**, assinado e digitalizado;

c) Cópias (digitalizadas) legíveis dos documentos de Identificação Pessoal e CPF. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

d) Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de formação acadêmica, de acordo com o perfil exigido, conforme descrito no **Item 8.4**. A graduação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o (a) candidato (a) enviar a documentação comprobatória de forma válida;

e) Serão considerados documentos para comprovação de formação acadêmica apenas **diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso**.

e.1) As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade de 02 (dois) meses da sua emissão;

e.2) Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações como documentos comprobatórios e/ou Currículo Lattes;

f) Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

f.1) Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ e número para contato, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que

possibilitem a previsão de tempo de serviço, devidamente assinada por pessoa habilitada a representar a instituição;

f.2) Certificados ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão relacionados a atividade docente.

5.3 O CAIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

5.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.

5.6 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Simplificada, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar o envio dos documentos após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) Enviar a documentação obrigatória incompleta, deixar de apresentá-la no período de inscrição ou apresentar documentação de terceiros;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente ao resultado final deste processo seletivo;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

5.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de Inscrição online ou no envio da documentação comprobatória.

5.8 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a **última** inscrição registrada para o mesmo CPF.

5.9 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

5.10 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS

6.1 Das Vagas por Município:

Quadro II

| MUNICÍPIOS (ACRE) | QUANTIDADE DE VAGAS |
|----------------------|---------------------|
| Acrelândia | 1 |
| Brasiléia | 1 |
| Epitaciolândia | 1 |
| Feijó | 1 |
| Marechal Thaumaturgo | 1 |
| Plácido de Castro | 1 |
| Rio Branco | 2 |
| Tarauacá | 1 |
| Xapuri | 1 |

6.2 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 05 (cinco) vezes o número de vagas disposto no **Quadro II**.

6.3 Caso ocorra de não fechar turma para algum município citado no **Quadro II**, a vaga poderá ser transferida para outro município de acordo com a necessidade do Projeto.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos no Processo de Seleção Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.3 Em cumprimento aos dispositivos legais, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas

no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada por força da LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

7.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o município com número de bolsas igual ou superior a 05 (cinco).

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.6 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.7 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo para o qual concorreu, o candidato será desclassificado do certame.

7.8 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área do conhecimento.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do projeto será conduzido por Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Diretoria do Centro Acriano de Integração Social – CAIS.

8.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao **Item 8.4** deste Edital.

8.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **Item 8.4** deste Edital.

8.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo a ordem decrescente de pontuação, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

Quadro III

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

| FORMAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|-------------------------------------|
| Graduação em Pedagogia (Licenciatura) | 15,00 |
| Graduação em Letras Português (Licenciatura) | 12,00 |
| Graduação em Matemática ou História (Licenciatura) | 6,00 |
| Pós Graduação/Área em Alfabetização e Letramento | 5,00 |
| Experiência profissional como docente em instituições Públicas ou Privadas de ensino | 1,00 por semestre (máximo 10,00) |
| Declaração de que não possui vínculo empregatício (devidamente assinada pelo candidato) | 1,00 |
| Certificados ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão (Carga horária até 40 horas) | 0,50 por certificado (máximo 5,00) |
| Certificados ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão (Carga horária de 41 horas até 80 horas) | 0,80 por certificado (máximo 8,00) |
| Certificados ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão (Carga horária acima de 80 horas) | 1,00 por certificado (máximo 10,00) |

8.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **Item 8.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8.5.1 Só será realizada a contagem de pontos para uma única área de Graduação, independente do candidato apresentar comprovação em mais de uma das áreas permitidas neste Edital. Neste caso, a Comissão Interna de Seleção, dará preferência a Graduação que proporcionar ao candidato o maior número de pontos.

8.6 A aprovação e a classificação do candidato não geram obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional, e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenações Geral do Projeto.

8.7 No decorrer do Projeto poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência do Projeto.

8.8 Não serão aceitos novos documentos ao Processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição on-line.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do **Item 8.4**;
- b) Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do **Item 8.4**;
- c) Maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado nas redes sociais do CAIS e/ou qualquer outro meio de comunicação no dia **11/02/2022**.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional.

11.2 A contratação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada à formação de turma conforme a letra “a” do **Item 4.2**.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o cargo de *Professor Bolsista*, o mesmo deverá apresentar na sede do CAIS, **até o dia 07/02/2022** nos horários de **08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00** horas, os seguintes documentos:

- a) Toda documentação original ou devidamente autenticada em cartório que foi apresentada no processo de inscrição e exigida no **Item 8.4** deste Edital para que seja realizada a conferência dos mesmos;
- b) Termo de Disponibilidade devidamente assinado pelo candidato (modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Geral do CAIS juntamente com o documento de convocação);
- c) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo candidato (modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Geral do CAIS juntamente com o documento de convocação);
- d) Termo de Responsabilidade pelo Espaço que utilizará para ministração das aulas devidamente assinado pelo candidato (modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Geral do CAIS juntamente com o documento de convocação);
- e) Termo de autorização devidamente assinado para divulgação de Imagem (modelo a ser disponibilizado pela Diretoria Geral no documento de convocação).

11.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do bolsista selecionado no cargo, podendo ser convocado o

próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Simplificada.

11.5 O *Professor Bolsista* do CAIS ministrará aulas de reforço de Alfabetização para alunos da Educação de Jovens e Adultos devidamente matriculados na rede pública de ensino do Estado do Acre, considerando as metodologias ativas e a interdisciplinaridade respeitando sua carga horária semanal prevista no **Item 3.1. b**

11.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo Simplificado por meio das redes sociais do CAIS.

11.7 A documentação mencionada no **Item 11.3** poderá ser enviada via malote para a sede do CAIS. Por isso, ressaltamos que será de total responsabilidade do bolsista convocado o acompanhamento da entrega correta dos documentos à instituição, e que o CAIS só se responsabilizará por quaisquer documentos entregues, caso haja comprovação via protocolo de recebimento devidamente assinado por pessoa habilitada para tal função.

11.8 Em hipótese alguma serão recebidos, via malote, os documentos originais para conferência de informações prestadas no processo de inscrição. Esta opção é, somente, para o envio de cópias autenticadas dos documentos mencionados no **Item 11.3**.

11.9 As cópias autenticadas poderão ser retiradas na sede do CAIS caso haja interesse do candidato, no período de 10 (dez) a 180 (cento e oitenta) dias após sua entrega.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do CAIS, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos *Professores Bolsistas* no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática por meio do controle e análise dos relatórios. Haverá avaliação presencial, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Pedagógica do CAIS.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O *Professor Bolsista* poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 02 (duas) notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Projeto mediante informativo encaminhado pelo CAIS.

13.3 O afastamento do *Professor Bolsista* implica no cancelamento de sua bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Simplificada será divulgado nas redes sociais do CAIS bem como em outros meios de comunicação que a instituição achar necessário.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada, que será publicado no site do CAIS.

14.3 O Centro Acriano de Integração Social - CAIS e a Coordenação Pedagógica não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao cargo de *Professor Bolsista*.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do CAIS, em conjunto com a Coordenação Pedagógica.

15. DO CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO

Quadro IV

| Descrição | Período |
|---|---|
| Divulgação da seleção | Dia 12/01/2022 |
| Prazo para pedido de esclarecimento | Até dia 19/01/2022 |
| Prazo para inscrição | De 12/01/2022 a 24/01/2022 até as 23h59min (Horário do Acre) |
| Prazo para divulgação do resultado preliminar | Dia 31/01/2022 |
| Convocação para apresentação de documentos conforme o Item 11.3 | Dia 31/01/2022 |
| Prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas conforme Item 11.3 | De 01/02/2022 a 07/02/2022 |
| Apresentação do resultado final | Dia 11/02/2022 |

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: É indispensável o preenchimento correto e legível de todos os campos desta ficha de inscrição.

A ausência de algum dado solicitado abaixo poderá excluir o candidato do processo de seleção.

PROFESSOR BOLSISTA DO PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR DE ALFABETIZAÇÃO

Município de Concorrência:

Nome:

Data de Nascimento:

Auto declaração de Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Nº PIS:

CTPS nº:

Série:

Título de eleitor:

Zona:

Seção:

Endereço:

Nº:

CEP:

Bairro:

Município:

Estado:

Nome da Mãe:

Estado Civil: () Casado () Solteiro () Divorciado () Separado

Nome do Cônjuge/Esposo (a):

Telefone fixo:

Celular:

E-Mail:

Certidão Militar nº:

Série:

Categoria:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Escolaridade:

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Escolaridade:

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

2. Escolaridade:

Curso:

Instituição:

Carga Horária:

Último Emprego:

Empresa:

Cidade/UF:

Responsável:

Telefone:

Cargo:

Período de Permanência no Cargo:

Função desempenhada:

ASSINATURA DO CANDIDATO